



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Caio Fernando Correia da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 001452035, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 025.294.981-13, residente e domiciliado a Rua Caçapava nº 233, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.022.178/0001-21, com estabelecimento à Rua Marechal Rondon, 419, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Cássio Rodrigues**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº RG-690.068 expedida pela SSP-MS, e inscrito no CPF-MF sob o nº 582.739.051-87, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Carta Convite nº 028/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 028/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 58.391,10 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato e da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02	Prefeitura Municipal.
0207	Gerencia Municipal de Saúde
0207.02	Fundo Municipal de Saúde
0207.010.301.0702.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0703.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 028/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Departamento de Contabilidade deste Município,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 05 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Caio Fernando Correia da Silva
Gerente Municipal de Saúde

Laboratório de Análises Clínicas Medeiros Ltda
Marcelo Cássio Rodrigues
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: HELICIO PINHEIRO AZEVEDO

CPF/MF: 390744711-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Medeiros Ltda

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 028/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 58.391,10 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	Prefeitura Municipal.
0207	Gerencia Municipal de Saúde
0207.02	Fundo Municipal de Saúde
0207.010.301.0702.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0703.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Julho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Caio Fernando Correia da Silva – Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Marcelo Cássio Rodrigues – Representante da Empresa

DiárioMS

EDIÇÃO Nº 6093

REGIÃO / ATOS O

Vencedora: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA - ME
Autoriza a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 05 de Julho de 2017.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

PARTES:
CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Medeiros Ltda

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado deverá ser efetuada na cidade de Glória de Dourados, e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 028/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
R\$ 58.391,10 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos)

PRAZO:
O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	Prefeitura Municipal
0207	Gerencia Municipal de Saúde
0207.010.301.0702.2027	Punto Municipal de Saúde
3.3.90.38.00	Manut. das Ativ. das Ações Básicas de Saúde
0207.010.302.0703.2024	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
3.3.90.38.00	Mantenção do MAC
02.07.010.301.0702.2088	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
3.3.90.38.00	Mantenção das Ações e Serviços de FISI/SAUDE
	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 05 de Julho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Caio Fernando Correia da Silva – Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Marcelo Cassio Rodrigues – Representante da Empresa

Todo CLIENTE de publicação e Solicitação de